



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 182

(Projeto de Lei Complementar nº 12/2019, de autoria do Executivo Municipal)

Dispõe sobre a descrição das atribuições do emprego de médico veterinário.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1º - As atribuições do emprego de Médico Veterinário, constante do Anexo VI – Descrição dos Empregos, constante da Lei Complementar nº 115/2008, de 25/04/2008, passam a contar com a seguinte descrição:

ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

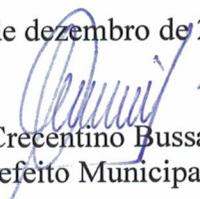
Médico Veterinário: prática da clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos relacionados, promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; além de cirurgias e todos os procedimentos clínicos veterinários; efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anátomo-patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; realizar eutanásia e necropsia animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar elaboração de legislação pertinente; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisito: ser graduado em medicina veterinária e possuir registro no órgão profissional competente.

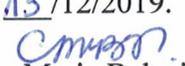
Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de dezembro de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 13 /12/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete